



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.100/2024

NOME: Comissão de Vereadores

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.100/2024

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar Contratos Temporários de
Indústrias.

DESTINO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 065/2024

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.100/2024 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 16 de dezembro 2024.


Raquel Terra
Presidente CCI


Ezequiel Colares
Relator CCI


Luiz Omar de Souza
Secretario CCI

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.100/24

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.100/24, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contrato temporário de trabalho do cargo de Operário.

Referida contratação temporária se faz necessária em virtude de dar continuidade aos serviços de conservação da Praça Central do Município estes, jardinagem, zeladoria dos banheiros, abertura e fechamento da pracinha, varrição, capina e pintura de meio fio no entorno da praça central, conforme demanda do município.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex^{as}. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 10 de dezembro de 2024.

GARDEL MACHADO DE
ARAUJO:94299803000

Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE
ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.12.10 16:41:28 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Protocolo

9.050/2024
Protocolado em 11/12/24

Rafael
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 3.100
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.
Antônio Carlos Antunes
Vereador

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (um) operário, com carga horária semanal de 35 horas.
Daiane Correa do C
Vereadora

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos
 - 2.004- Manutenção Sec. Obras Serviços Urbanos
 - 31.90.04. - Contratação por tempo determinado
- Enio Vieira Chaves*
Vereador

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº 1.776/2014 (Regime Jurídico).
Ezequiel Colares

Art.4º- As contratações serão de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses em caso de real necessidade administrativa.
Jader Moraes da
Vereador

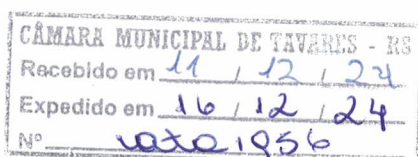
Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

GARDEL MACHADO DE
ARAÚJO:94299803000
Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE
ARAÚJO:94299803000
Dados: 2024.12.10 16:41:07 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Luiz Omar de S
Vereador



Raquel Terra
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador